2024

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA BARROS
COORDENADOR DE AUDITORIA INTERNA
PROCESSO 0000381-37.2024.6.03.8000

SUMÁRIO

I. Normativos de Regência das Atividades de Auditoria Interna 2

II. Funções e Objetivos, Normas Regulamentares e Estrutura Orgânica da Unidade de Auditoria Interna 2

2.1. Funções e Objetivos 2

2.2. Normas Regulamentares 2

2.3. Estrutura Orgânica 3

III. Identificação, Função e Formação Acadêmica e Capacitação da Equipe de Auditores Internos 4

3.1 Identificação, função e formação da equipe 4

3.2 Capacitação da equipe de auditores 5

IV. Auditorias, Consultorias e Desempenho da Equipe de Auditoria Interna 6

4.1. Planejamento de Auditoria *versus* Execução 6

V. Principais Resultados das Avaliações Realizadas pela Auditoria Interna 10

VI. Conformidade da Gestão e Demandas de Órgãos de Controle 12

6.1 Recomendações/Determinações do Tribunal de Contas da União: 12

6.2 Recomendações/Determinações do Conselho Nacional de Justiça: 15

6.3 Recomendações da Auditoria Interna: 16

VII. Avaliação dos Controles Internos e Gestão de Riscos 18

VII. Governança, Estratégia e Desempenho: 19

VIII. Principais Desafios e Ações Futuras para Melhoria da Qualidade dos Serviços. . 20

IX. Declaração de Independência 21

X. Principais Riscos e Fragilidades dos Controles Internos 21

I. Normativos de Regência das Atividades de Auditoria Interna

As ações institucionais da Coordenadoria de Auditoria Interna do TRE/AP têm por substrato as decisões, instruções e determinações do Tribunal de Contas da União – TCU e do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, bem como as normas que regulam as boas práticas de auditoria, em especial:

- ✓ Art. 70 e art. 74, incisos I a IV, da CF/88;
- ✓ Resolução CNJ nº 308/2020, que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria;
- ✓ Resolução CNJ nº 309//2020, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário - DIRAUD-Jud e dá outras providências;

II. Funções e Objetivos, Normas Regulamentares e Estrutura Orgânica da Unidade de Auditoria Interna

2.1. Funções e Objetivos

A Unidade de Auditoria Interna, estabelecida pela Resolução TRE-AP nº 567/2022, cujas principais atribuições e funções foram estabelecidas na Constituição Federal de 1988, nos artigos 70 e 74, incisos I a IV, com o advento da Resolução 308/2020 e da Resolução 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça, passou ser uma unidade com independente funcional para atuar na avaliação da gestão e presta-lhe consultoria técnica em assuntos relacionados aos processos de gerenciamento de risco, controles internos, de integridade e de governança, objetivando agregar valor às operações/atividades da organização na concretização dos objetivos organizacionais.

2.2. Normas Regulamentares

Destaquem-se os principais normativos que disciplinam e direcionam a atuação da Unidade de Auditoria Interna:

- ✓ Estatuto da Auditoria Interna - Resolução TRE-AP nº 548/2020;
- ✓ Código de Ética da Auditoria Interna - Resolução TRE-AP nº 547/2020;
- ✓ Programa de Qualidade de Auditoria - PQA - Resolução TRE-AP nº 566/2022 e Portaria TRE-AP nº 251/2022;
- ✓ Reestruturação da Unidade de Auditoria Interna - Resolução TRE-AP nº 567/2022;
- ✓ Adoção do Manual de Procedimentos de Auditoria Interna – Portaria nº 145/2023-PRES/TER-AP;

Através do Portal da Transparência do TRE-AP, os gestores e o público em geral podem acessar os resultados das auditorias e demais atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna.

2.3. Estrutura Orgânica

A Resolução TRE-AP nº 567/2022 estruturou a Unidade de Auditoria Interna da seguinte forma:

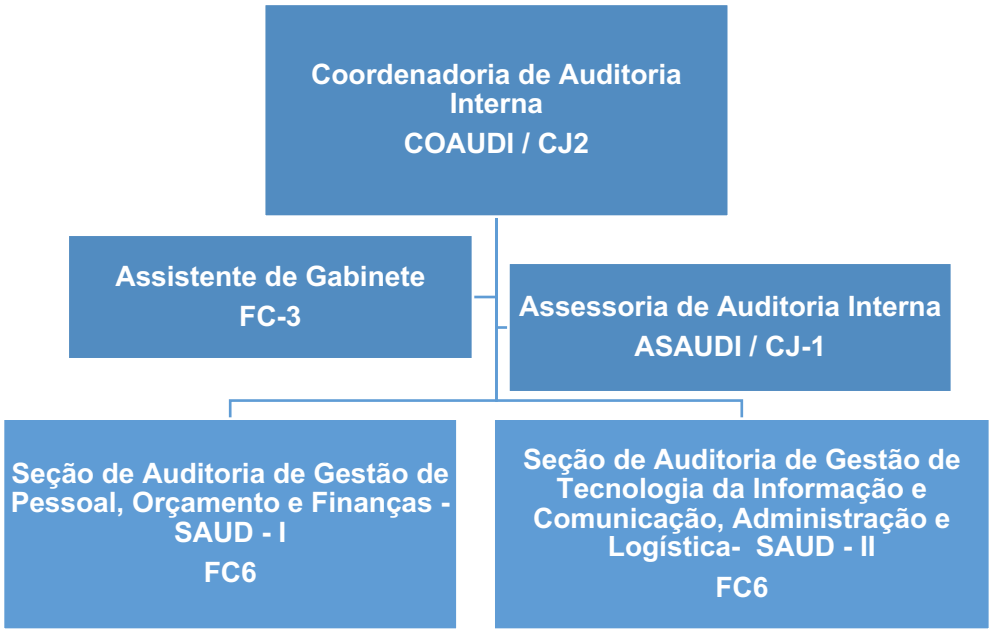

2.3.1. Assessoria de Auditoria Interna - ASAUDI

Instituída em 2022, é responsável pelo assessoramento direito do Dirigente da Auditoria Interna na formulação das propostas de normativos, planos de auditoria. Também

atua respondendo à consulta dos gestores em matéria de controles internos, de gestão de riscos, de integridade e de governança, bem como no monitoramento do cumprimento pelos gestores das determinações/recomendações dos órgãos de controle externo (TCU e CNJ) e da auditoria interna, além de supervisionar as atividades dos auditores internos.

2.3.2. Seção de Auditoria de Gestão de Pessoal, Orçamento e Finanças - SAUD-I

Responsável pela auditoria financeira (contas anuais) dos gestores, também atua nas auditorias estabelecidas no Plano Anual de Auditoria – PAA e Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP cujo objeto seja gestão de pessoal, orçamento e finanças, sejam elas oriundas do plano interno e/ou de ações coordenadas do CNJ ou de auditorias integradas do TSE.

2.3.3. Seção de Auditoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, Administração e Logística- SAUD-II

Responsável por auxiliar a SAUD-I na auditoria financeira (contas anuais) dos gestores, também atua nas auditorias estabelecidas no Plano Anual de Auditoria – PAA e Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP cujo objeto seja a gestão de tecnologia da informação e comunicação, administração e logística, sejam elas oriundas do plano interno ou de ações coordenadas do CNJ e de auditorias integradas do TSE.

2.3.4. Assistentes de chefias

Auxilia nos trabalhos de auditoria, atuando como um segundo auditor.

III. Identificação, Função e Formação Acadêmica e Capacitação da Equipe de Auditores Internos

3.1 Identificação, função e formação da equipe

CARGO	FUNÇÃO	NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA
Técnico Judiciário	Coordenador	Francisco das Chagas Silva Barros	Bacharel em Direito

CARGO	FUNÇÃO	NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA
Analista judiciário	Assessor	Moises Silva Campos	Bacharel em Contabilidade
Analista Judiciário-Requisitado da Seção Judiciária do Estado do Amapá-TRF1	Auditor Chefe da SAUD-I	Edgar Gleidson Soledade Braga	Bacharel em Administração
Técnica Judiciária	Assistente de Chefia	Maria Farias de Almeida	Bacharela em Direito
Secretaria Executiva - Terceirizada	Gabinete da COAUDI	Ayná Samila Vidal Cambraia	Bacharela em Contabilidade

3.2 Capacitação da equipe de auditores

A Resolução CNJ n° 309/2020 estabeleceu a obrigatoriedade aos Tribunais e Conselhos de elaborarem um plano de capacitação, anualmente, para desenvolver as competências técnicas e gerenciais necessárias à formação do quadro de auditores internos, recomendando um mínimo de 40 horas de treinamento para cada auditor.

O Plano Anual de Capacitação – PAC-Aud 2023 previu a 489 horas de capacitação para equipe de auditores internos, no decorrer do exercício foram realizadas pelos auditores as capacitações constantes da tabela abaixo, que totalizaram 548 horas, o que superou a meta estabelecida no PAC-Aud em 12,00% (doze por cento) (**PA SEI nº** 00002363-23.2023.6.03.8000; 0000315-91.2023.6.03.8000; 0001749-18.2023.6.03.8000; 0001429-65.2023.6.03.800; 0002117-27.2023.6.03.8000; 0000980-54.2016.6.03.8000):

NOME	CURSOS	CARGA HORÁRIA
Francisco das Chagas Silva Barros	Elaboração de Relatórios de Auditoria; Fórum Permanente de Auditoria do Poder Judiciário-CNJ; Encontro de Dirigentes das Auditorias Internas-TSE; Prestação de Contas Anual da Administração Pública-TCU;	54
Moises Silva Campos	Fórum Permanente de Auditoria do Poder Judiciário-CNJ; AUDI 1 – EOP; CONBRAI 2023	60

NOME	CURSOS	CARGA HORÁRIA
Maria Farias de Almeida	Elaboração de relatório de auditoria; papeis de trabalho em auditoria; Normas internacionais de auditoria; compras sustentáveis e a nova lei de licitações ; Execução orçamentária e financeira; Fórum permanente de auditoria - CNJ; Gestão de risco em processo de trabalho; Técnicas de Auditoria; auditoria e controle para estatais; contabilização de benefícios; auditoria interna -perspectiva IA- CM; Análises de balanços; Elaboração de termos de referência; SPIUnet; Aposentadoria e pensões; Segurança da informação- TSE	298
Anderson Martins Mirabile	Papeis de Trabalho em Auditoria Interna; Nova Lei de Licitações: Visão geral; Nova Lei de Licitações: Modalidades e seleção de fornecedores; Acesso à Informação; Elaboração de Relatórios de Auditoria	87
Edgar Gleidson Soledade Braga	Auditoria Financeira aplicada ao setor público; Técnicas de Auditoria Interna Governamental	49
TOTAL		**548**

IV. Auditorias, Consultorias e Desempenho da Equipe de Auditoria Interna

4.1. Planejamento de Auditoria *versus* Execução

As ações previstas no Plano Anual de Auditoria de 2023 tiveram como objetivo geral analisar as aplicações dos recursos públicos quanto aos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, bem como verificar a observação dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, efetividade, eficiência e eficácia.

A seleção dos objetos auditados em 2023 levou em consideração o alinhamento com:

a) Plano Anual de Ações Coordenadas de Auditoria 2023 do CNJ;

b) Resolução TSE 23.500/2016 – Auditorias Integradas da Justiça Eleitoral; e

c) Plano Estratégico do TRE-AP e avaliação de processos usando a metodologia ABR (Auditoria Baseada em Riscos).

Na execução das auditorias utilizou-se a metodologia da Auditoria Baseada em Riscos (ABR), pela qual são identificados os processos auditáveis no âmbito do TRE-AP e, em seguida, são avaliados os seguintes aspectos: relevância, complexidade, materialidade, tempo decorrido desde o último trabalho e irregularidades anteriormente detectadas, seguindo-se as normas estabelecidas na Resolução 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça e no Estatuto da Auditoria Interna - Resolução TRE-AP nº 548/2020.

A partir da avaliação, foram selecionados os seguintes processos:

Processos	Tempo necessário (h)
Auditoria de gestão e certificação das contas – 2022	340
Auditoria integrada TSE: Gestão Patrimonial	180
Ação Coordenada de Auditoria CNJ: conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário;	100
Auditoria de gestão e certificação das contas – 2023	760
Gestão de pessoas quanto ao pagamento de horas extras - eleição 2022	300
Ação Coordenada de Auditoria do CNJ: tema a definir	120
Acompanhamento da Gestão Patrimonial e de materiais	120
Inspeções nas Zonas Eleitorais em controles de terceirização de mão de obra, transportes, materiais de consumo e permanente e segurança predial	120
Total	**2.040**

Além destes processos, foram previstas as seguintes atividades:

Atividade	Tempo necessário (h)
Emissão de parecer no sistema SISAC/TCU quanto às admissões, aposentadorias e concessões de pensão civil	120
Treinamentos e capacitações	120
Edição do Boletim do Controle Interno – BCI	120
Total	**360**

O planejamento considerou ainda, os recursos humanos disponíveis para a atividade de auditoria: disponível:

	Dias úteis	Horas/dia	Total horas
Chefe de Seção	196	6	1.176
Assistente de Chefia	196	6	1.176
Auxiliar - Assessor	196	1	196
Supervisão - Coordenador	196	1	196
Total			**2.744**

Obs.: 365 dias – 99 domingos e sábados – 22 feriados* – 30 dias de férias – 18 dias e recesso = 196 dias
*Portaria TRE/AP nº 196/2022 - Feriados 2023

Na matriz abaixo demonstramos a situação atual das auditorias previstas no Plano Anual de Auditoria 2023, concluindo-se que das 8 (oito) atividades previstas, 7 (sete) foram executadas; apenas 1 (uma) foi adiada pelo CNJ e 1 (uma) foi assimilada por outra ação em função da similaridade de objetivos. Assim, foi concluído 75% das atividades previstas (6 das 8):

AUDITORIA	PA SEI	SITUAÇÃO ATUAL
Auditoria de gestão e certificação das contas – 2022	0002899-68.2022.6.03.8000	Auditoria concluída, estando em fase de monitoramento.
Auditoria integrada TSE: Gestão Patrimonial	0000469-12.2023.6.03.8000	Auditoria concluída, estando em fase de monitoramento.
Ação Coordenada de Auditoria CNJ: conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário;	0000623-30.2023.6.03.8000	Auditoria concluída, estando em fase de monitoramento.
Ação Coordenada de Auditoria CNJ: Política contra Assédio e Discriminação	0001586-38.2023.6.03.8000	Em andamento, pois houve prorrogação do término da auditoria para 2024.
Auditoria de gestão e certificação das contas – 2023	0002501-87.2023.6.03.8000	Etapa de 2023 concluída.
Gestão de pessoas quanto ao pagamento de horas extras - eleição 2022	0003395-63.2023.6.03.8000	Auditoria concluída, estando em fase de monitoramento.
Acompanhamento da Gestão Patrimonial e de materiais	0000426-75.2023.6.03.8000	Acompanhamento concluído com emissão de relatórios mensais de monitoramento.

AUDITORIA	PA SEI	SITUAÇÃO ATUAL
Emissão de parecer no sistema SISAC/TCU quanto às admissões, aposentadorias e concessões de pensão civil	0004345-09.2022.6.03.8000 0003248-71.2022.6.03.8000	Admissão dos servidores: Aline Zavarize Oliosi, Cassio Aquino Rocha, Elioenai Wilcesky Tosini Neves, Rafael Farias Barbosa de Freitas, Rodrigo Barros Ferreira e Sara Posses Dalboni.

A ação planejada - Inspeções nas Zonas Eleitorais em controles de terceirização de mão de obra, transportes, materiais de consumo e permanente e segurança predial – foi suprimida em função da ação - Auditoria integrada TSE: Gestão Patrimonial - que teve como escopo os Cartório Eleitorais.

A edição do Boletim do Controle Interno – BCI (publicado no período de abril/2012 a janeiro/2020) não se concretizou em função do acúmulo de tarefas e demandas da auditoria.

Além da execução das atividades de auditoria previstas no PAA 2023, foram realizadas, ainda, as seguintes atividades de controle pela auditoria interna:

a) Monitoramento das determinações/recomendações do TCU, nos acórdão nºs: 1421/2021 - Plenário, 1832/2018 - Plenário, 199/2011 - Plenário, 1551/2012 - Plenário, 2177/2014 - Plenário, 2929/2022 – Segunda Câmara, 2804/2022 - Segunda Câmara, 4096/2022 - Segunda Câmara, 1787/2022 - Primeira Câmara, 1161/2022 - Primeira Câmara, 16704/2021 - Segunda Câmara, 12561/2020 - Primeira Câmara; 10949/2023 - Primeira Câmara, 8708/2023 - Segunda Câmara, 3555/2023 - Primeira Câmara, 2430/2023 - Plenário, 2388/2023 - Plenário, 2033/2023 - Plenário, 1937/2023 - Segunda Câmara e 995/2023 – Plenário.

b) Monitoramento do cumprimento de recomendação da auditoria interna, quanto à comandos do TCU no concernente à incorporação de quintos/décimos e a transformação de quintos/décimos em parcelas compensarias pelos servidores do TRE-AP a serem absorvidas por aumentos futuros (**PA SEI nº 0000205-29.2022**);

c) Implementação do Manual do Programa de Qualidade da Auditoria, com aplicação de questionários de avaliação, em observância ao comando exarado pela Resolução TRE/AP nº 566/2022, que foi aprovado pela Presidência do TRE/AP, por meio da Portaria nº 251/2022 (**PA SEI nº 0001242-91.2022**);

d) Elaboração do Plano Anual de Auditoria – PAA 2023 aprovado e instituído pela Presidência do TRE/AP através da Portaria Presidência nº 297/2022 (**PA SEI nº 0004498-42.2022**); e

e) Elaboração do Plano Anual de Capacitação da Auditoria – PAC-Aud 2023 aprovado e instituído pela Presidência, através da Portaria nº 04/2023 (**PA SEI nº 0004499-27.2022**);

Face a ausência de demanda por parte dos gestores e pela limitação de pessoal, não foram realizadas atividades de consultoria durante o exercício.

V. Principais Resultados das Avaliações Realizadas pela Auditoria Interna

As auditorias internas resultaram em 8 (oito) recomendações dirigidas aos gestores, estando em fase de monitoramento:

Auditoria	Recomendações/Determinações
Auditoria de gestão e certificação das contas – 2022 (**0002899-68.2022.6.03.8000)**	1. Que a administração reavalie o terreno e benfeitoria do cartório eleitoral da 2º Zona Eleitoral em Macapá, fazendo os devidos ajustes contábeis nos sistemas SPUnet e SIAFI;
	2. Que a administração prossiga no processo de regularização contábil dos demais imóveis (avaliação e registro);
	3. Que a administração providencie o registro os imóveis do edifício sede e cartórios/posto avançado dos municípios de Calçoene, Mazagão, Santana, Laranjal do Jari e Vitória do Jari junto à Secretaria de Patrimônio da União.
Auditoria integrada TSE: Gestão Patrimonial **(Id 0750793, SEI 0000469-12.2023.6.03.8000)**	1. Atuação conjunta entre Administração e Cartórios Eleitorais na busca da resolução de problemas de baixa e média complexidade, através de ações mais céleres que demandem baixos custos, inclusive avaliando a conveniência e oportunidade para concessão de suprimento de fundos, considerando o custo do

Auditoria	Recomendações/Determinações
	deslocamento de uma equipe da sede do TRE-AP até o município;
	2. Instituir norma, que regulamente procedimentos, prazos e limites de gastos para resolução de pequenos problemas na estrutura física dos Cartórios;
	3. Que a Administração através do gestor do contrato de manutenção, avalie, planeje e execute, em determinado período dentro do exercício, manutenções periódicas, pois muito embora o contrato não seja de manutenção preventiva, a gestão pode planejar conforme a demanda dos cartórios, visitas técnicas para avaliação e tomada de decisões no sentido verificar a necessidade de manutenções mais criteriosas e que demandem um maior aparato técnico.
Gestão de pessoas quanto ao pagamento de horas extras - eleição 2022 **(Id 0787194, SEI 0003395-63.2023.6.03.8000)**	1. Que a Administração continue primando pelas boas práticas de gestão, prezando pela adequada instrução do processo: - Fazendo constar nos autos, todos os documentos comprobatórios dos atos administrativos e registros funcionais dos servidores que possam criar ou alterar direitos e obrigações, nos termos da legislação vigente; - Aprimorando continuamente os registros, metodologias e ferramentas utilizadas para o planejamento, execução e controle das folhas de pagamento das eleições futuras;
Acompanhamento da Gestão Patrimonial e de materiais (**0000426-75.2023.6.03.8000)**	1. Que seja sanado o saldo da conta 123119907 – Bens não localizados, no SIAFI

Não houve recomendações para a Ação Coordenada de Auditoria CNJ: conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário (0000623-30.2023.6.03.8000).

A Ação Coordenada de Auditoria CNJ: Política contra Assédio e Discriminação (0001586-38.2023.6.03.8000) está em fase de execução.

VI. Conformidade da Gestão e Demandas de Órgãos de Controle

6.1 Recomendações/Determinações do Tribunal de Contas da União:

Acórdão/Processo SEI	Determinações/Recomendações	Resultado do Monitoramento
Acórdão TCU nº 1.233/2015 – Plenário	9.1.6 estabeleça, preferencialmente, processo de seleção para funções e cargos de natureza gerencial, assegurando a avaliação dos perfis de competência dos candidatos, a transparência e a concorrência;	NÃO ATENDIDA Em 29/12/2023 foi elaborada minuta de resolução que Institui a Seleção por Competências e o Banco de Talentos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (SEI 0001235-70.2020.6.03.8000, Id 0793661)
Acórdão nº 2804/2022-TCU-2ª Câmara **Acórdão nº 2929/2022-TCU-2ª Câmara**	9.3.3. promova a efetiva implementação das futuras absorções da parcela inerente à incorporação de "quintos ou décimos de função" em face das supervenientes modificações legais produzidas sobre a estrutura remuneratória da correspondente carreira, em observância, então, à deliberação proferida pelo Supremo Tribunal Federal no bojo do RE 638.115 durante a Sessão de 18/12/2019; devendo se manifestar anual e conclusivamente sobre o cumprimento, ou não, desse item do acórdão em item específico no seu Relatório de Gestão em cada exercício financeiro;	Não houve modificações legais sobre a estrutura remuneratória da correspondente carreira no exercício de 2023 Em monitoramento

Acórdão/Processo SEI	Determinações/Recomendações	Resultado do Monitoramento
10949/2023 - Primeira Câmara **(0001008-12.2022.6.03.8000)**	ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento no artigo 48 da Lei 8.443/1992, em: 9.1. conhecer do pedido de reexame, para, no mérito, negar-lhe provimento; 9.2. esclarecer ao órgão de origem que, a despeito da negativa de registro da concessão de aposentadoria, em razão da incorporação de quintos/décimos de funções exercidas após a edição da Lei 9.624/1998 (já transformados em parcela compensatória absorvível) , os efeitos financeiros do ato poderão subsistir, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal no RE 638.115/CE, até a completa absorção da parcela compensatória originada a partir do destaque de quintos/décimos incorporados ilegalmente, momento em que novo ato deverá ser emitido e encaminhado ao TCU para fins de registro. 9.3. dar ciência desta deliberação ao recorrente e ao Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.	ATENDIDA Servidor inativo Max Darlindo da Silva Júnior foi notificado via WhatsApp, conforme Certidão Id 0779108 no processo 0001008-12.2022.6.03.8000

Acórdão/Processo SEI	Determinações/Recomendações	Resultado do Monitoramento
3555/2023 – Primeira Câmara (0001715-43.2023.6.03.8000)	CORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal e nos arts. 1º, inciso V, 39, inciso II, e 45 da Lei 8.443/1992, em: 9.1. considerar ilegal o ato de aposentadoria de interesse do Sr. Francisco Augusto Rocha, recusando seu registro; 9.2. determinar ao Tribunal Regional Eleitoral do Amapá que dê ciência desta deliberação ao interessado; 9.3. esclarecer à unidade de origem que, a despeito da negativa de registro da aposentadoria do interessado, motivada pela incorporação - assentada em decisão administrativa - de "quintos" ou "décimos" de funções comissionadas após a edição da Lei 9.624/1998 (já transformados em parcela compensatória) , os efeitos do título de inatividade poderão subsistir, nos termos estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115, até a completa absorção da vantagem, momento em que novo ato deverá ser encaminhado a esta Corte de Contas para o competente registro.	ATENDIDA Servidor inativo Francisco Augusto Rocha notificado, conforme Id 0726466 do processo 0001715-43.2023.6.03.8000

Acórdão/Processo SEI	Determinações/Recomendações	Resultado do Monitoramento
1937/2023 - Segunda Câmara	1.7. Determinar ao Tribunal Regional Eleitoral do Amapá que: 1.7.1. dê ciência, no prazo de quinze dias, a contar da notificação desta decisão, de seu inteiro teor ao interessado e o alerte de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventual recurso junto ao TCU não o eximirá da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso o recurso não seja provido; 1.7.2. encaminhe ao TCU, no prazo de trinta dias, a contar da notificação desta decisão, comprovante da data de ciência do teor desta deliberação pelo ex-servidor; 1.8. dar ciência desta deliberação ao interessado e ao órgão de origem.	

6.2 Recomendações/Determinações do Conselho Nacional de Justiça:

Acórdão/Processo SEI	Determinações/Recomendações	Resultado do Monitoramento
Resolução CNJ nº 309/2020 - Artigos 62 a 68	Instituir e manter programa de qualidade de auditoria que contemple toda a atividade de auditoria interna desde o seu planejamento até o monitoramento das recomendações.	**ATENDIDA** Evidência: Aprovação da Res. TRE-AP nº 566/2022[1] que instituiu o Programa de Qualidade de Auditoria (PQA), no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá – PA 0600042-41.2022.6.03.0000)

[1] Publicada no DJe nº 85, 17/05/2022 e Porta Transparência https://www.tre-ap.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditoria-e-prestacao-de-contas/arquivos/tre-ap-programa-de-qualidade-de-auditoria

Acórdão/Processo SEI	Determinações/Recomendações	Resultado do Monitoramento
Resolução CNJ nº 309/2020 – Artigo 75, § 1º	As auditorias deverão ser conduzidas, preferencialmente, em todas as etapas, desde o planejamento até o monitoramento, por meio de sistemas informatizados.	**NÃO ATENDIDA** Sistemas de Auditoria denominado AudiTSE em fase de testes para implantação.

6.3 Recomendações da Auditoria Interna:

Processo SEI	Determinações/Recomendações	Resultado do Monitoramento
0002069- 44.2018	Que a administração notifique os seguintes servidores/autoridades para restituírem ao erário as diárias recebidas em desconformidade com a IN-TRE/AP nº 5/2017, em função de saídas adiadas, retornos antecipados e/ou fragmentação do deslocamento, evidenciados pela análise dos relatórios GPS dos veículos utilizados nos deslocamentos analisados	**ATENDIDA PARCIALMENTE** Cinco beneficiários, incluindo uma autoridade permanecem com pendências de devolução de diárias apontadas pelos exames de auditoria como indevidas em função de desconformidade entre o período autorizado e pago e período do deslocamento (Id 070948).
0002507-02.2020	Cadastrar no sistema atual os responsáveis pela utilização do ativo.	**ATENDIDA** Concluído no segundo semestre de 2023. (id 0804150)
0000233-65.2020	Inserir no programa OCS, utilizado para controlar os ativos, as informações quanto a criticidade, os responsáveis e os contratos que originaram os ativos. Inserir na rotina da Coordenação de Infraestrutura e da Coordenação de patrimônio processo que ajude a atualizar o ASI de acordo com as informações do OCS, visto que este último atualiza a localização do ativo assim que é conectado à rede, portanto sendo mais preciso. Elaborar um sistema único de controle dos softwares	**ATENDIDAS** Foram implementadas ações para aperfeiçoamento da gestão de Infraestrutura de TIC, tais como: implantação de sistema de gestão de ativos de TIC (contrato nº 39/2022), instituição de norma para regulamentar a gestão de ativos de TIC nos seguintes aspectos: continuidade e descontinuidade de contratos, regras de classificação como inservíveis, avaliação de interesse nos contratos e

Processo SEI	Determinações/Recomendações	Resultado do Monitoramento
	contratados pelo Regional e inserir informações quanto a utilização das licenças e seu vencimento. Elaborar um sistema único de controle dos hardwares contratados pelo Regional e inserir informações quanto a utilização. Elaborar um normativo que disponha regras para a avaliação da **continuidade e descontinuidade dos contratos dos ativos de TIC.** Elaborar um normativo que tenha como objetivo o estabelecimento de regras quanto a **classificação como inservíveis dos ativos de TIC.** Elaborar um normativo que disponha regras para a **avaliação de interesse nos contratos dos ativos de TIC.** Elaborar um normativo que tenha como objetivo o **estabelecimento de regras quanto o desfazimento dos ativos de TIC.**	regras para o desfazimento (Portaria nº 28/2023). O processo foi concluído com a implantação de soluções de Gestão de Ativos e Patches (Ivanti), bem como a coleta dados.
0001833-53.2022	**1.** Que Administração deste Tribunal inclua em seu Planejamento orçamentário a previsão da despesa com Pessoal (cedidos) e avalie a possibilidade de atendimento do que dispõe as leis quanto o efetivo pagamento dos servidores cedidos; **2.** Faça o acompanhamento detalhado da escala de férias e remarcações, visando regularizar as férias dos servidores deste Regional, e efetue o devido gerenciamento do SGRH online, considerando as informações contidas no Despacho nº 30339 (ID 0651276) no que concerne a permissão pelo Sistema para	**ATENDIDAS** Quanto à primeira recomendação, não há por hora, necessidade de reembolso de despesas com pessoal aos órgãos cedentes, salvo um caso, no qual a servidora da Fundação da Criança e do Adolescente – FCRIA optou pela remuneração do cargo em comissão, restando reembolso, tão somente das despesas previdenciárias. Ademais, serão feitas projeções para eventuais reembolsos para o exercício de 2025.

Processo SEI	Determinações/Recomendações	Resultado do Monitoramento
	marcação e usufruto além do ano correspondente (Ex. férias 2023, usufruto até 31.12.2024), situação está que viola o disposto no art. 3º, § 1º, da Resolução TRE-AP nº 329/2008, devendo ser realizados ajustes no sistema se for cabível e permitido considerando que o referido Sistema é gerenciado pelo TSE; e **3.** Implemente plano de ação detalhando quais servidores estão com mais de um período férias acumuladas, diligencie a estes para que dentro do período possível possa regularizar a fruição de suas férias, medida necessária, considerando ser indispensável se estabelecer um plano de ação, mesmo que seja a longo prazo para regularizar a situação de acúmulo de férias evidenciada nesta auditoria, haja vista que a situação fora dado conhecimento ao Gestor deste Tribunal e houve autorização para implementação de ações nesse sentido (P.A. SEI nº 0003649-70.2022.6.03.8000).	Quanto às duas recomendações seguintes, a Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP enumerou suas limitações, entretanto, se comprometeu a implementar ações que previnam, detectem e corrijam as falhas detectadas.

VII. Avaliação dos Controles Internos e Gestão de Riscos

Com base nos resultados dos trabalhos individuais de auditoria executados durante o exercício de 2023, concluídos ou, ainda, em execução, avalia-se que os controles internos do TRE-AP detêm capacidade de identificar, evitar e corrigir falhas e irregularidades, bem como de minimizar riscos relacionados aos processos relevantes para a consecução dos objetivos da organização. Contudo, se faz necessário a formalização e documentação dos controles internos, além da gestão de riscos como prática em todos os processos relevantes, devidamente formalizados, monitorados e revisados.

Os resultados alcançados, tanto do ponto de vista operacional, quando da conformidade demonstram relativa eficácia e efetividade dos processos, havendo necessidade de aperfeiçoamentos com a efetiva implantação da gestão de riscos, em conformidade com a Resolução TRE-AP nº 522, de 12 de novembro de 2018 (http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/res-tre-ap-522-2018), que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

VII. Governança, Estratégia e Desempenho:

Principais ações de supervisão, controle e correição adotadas pela Unidade de Auditoria Interna para garantir a legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

De acordo com estudo, denominado "Critérios Gerais de Controle Interno na Administração Pública", elaborado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para o Senado, as atividades de controle devem estar distribuídas por toda a organização pública, em todos os seus níveis e funções. Elas incluem uma gama de controles preventivos e detectivos, como procedimentos de autorização e aprovação, segregação de funções (autorização, execução, registro e controle), controles de acesso a recursos e registros, verificações, conciliações, revisões de desempenho, avaliação de operações, de processos e de atividades, supervisão direta etc.

No Tribunal Regional Eleitoral do Amapá – TREAP, as atividades de controle das ações e processos da gestão, que são própria dela, contemplam:

1) Autorização superior em processos de licitação, contratações, pagamentos de pessoal, diárias, aquisições, serviços prestados e qualquer ação que gere dispêndio de recursos;

2) Exames de conformidade em processos de licitação na fase interna e na pré-homologação, antes do pagamento das folhas de pessoal, na concessão e na prestação de contas de suprimento de fundos, etc.;

3) Exames de conformidade contábil e documental em todos os lançamentos contábeis;

4) Segregação de funções, sobretudo em processos com maior risco, como Contratações e Aquisições, nos quais diversos setores atuam com o fim de evitar concentração de atividades que possam facilitar fraudes e erros;

5) Controle de acesso aos bens e materiais por meio sistema de segurança predial. Controle de acesso a informações por meio de ferramentas de segurança com autenticação de identidade de usuário e perfil de usuários;

6) Pareceres técnico-jurídicos como suporte às decisões administrativas;

7) Acompanhamento de planos e metas por parte da alta gestão; e

8) Comitê Gestor constituído por integrantes da alta gestão reunindo-se periodicamente para tomada de decisões estratégicas.

À Auditoria Interna cabe avaliar essas atividades no tocante ao gerenciamento de riscos, à integridade e governança, e, fornecedor subsídios para a melhoria e aprimoramento da gestão.

VIII. Principais Desafios e Ações Futuras para Melhoria da Qualidade dos Serviços.

A adequação dos processos de auditoria aos padrões exigidos pelo CNJ e TCU, impõe a necessidade de constante capacitação da equipe de auditores internos, manualização de procedimentos de auditoria e retenção de pessoal qualificado. Nesse mister, a Unidade de Auditoria Interna propôs à alta gestão e foi instituído por meio da Resolução TRE-AP nº 566/2022 e da Portaria TRE-AP nº 251/2022, o Programa de Controle de Qualidade de Auditoria, em cumprimento ao art. 62 da Resolução TRE-AP nº 548/2020, para implantação a partir do exercício de 2023. Houve aplicação de questionário para avaliação em três ações de auditoria, a saber:

Auditoria	Processo SEI	Avaliação			
		Auditado	Auditor	Supervisor	Total[2]
Auditoria integrada TSE: Gestão Patrimonial;	0000469-12.2023.6.03.8000	100	100	100	100
Ação Coordenada de Auditoria CNJ:	0000623-30.2023.6.03.8000	100	100	100	100

[2] [Auditado (peso 2) + auditor (peso 1) + supervisor (peso 1)] / 4 = Nota final (máximo de 100)

Auditoria	Processo SEI	Avaliação			
		Auditado	Auditor	Supervisor	Total[2]
conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário;					
Gestão de pessoas quanto ao pagamento de horas extras - eleição 2022	0003395-63.2023.6.03.8000	100	100	100	100

Destaque-se também que a nova estrutura orgânica da Unidade de Auditoria Interna que, em função da carência de pessoal e de estrutura de funções comissionadas no TRE/AP impôs o acumulo de atividades a uma equipe formada por cinco auditores, que deve dar conta de dezena de atividades. A falta de auditores qualificados em áreas específicas também é um desafio para melhoria da qualidade da auditoria interna, como, por exemplo: na área de TI.

No entanto, mesmo ante todos esses desafios, a atuação da Auditoria Interna em 2023 não frustrou as expectativas.

IX. Declaração de Independência

Durante a execução de todas as atividades de auditorias internas, as equipes da COAUDI atuaram de forma a manter a independência, não ocorrendo qualquer restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro e informação, situação garantida pelo Estatuto da Auditoria do Tribunal (art. 20, § 1º e art. 66, inciso II, da Res. TRE-AP nº 482/2016).

X. Principais Riscos e Fragilidades dos Controles Internos

Como as auditorias internas são realizadas utilizando-se do método ABR (Auditoria Baseada em Riscos), as recomendações/determinações objetos do item 6.3, tem como substrato as avaliações dos controles internos dos processos de trabalhos/atividades auditadas no decorrer do exercício em referência, o que evidência que os principais risco e fragilidades são consequências da ausência ou existência parcial de controles internos. No entanto, os achados evidenciados nas auditorias demonstram que as fragilidades ou ausência dos controles internos

não se traduz em quebra da integridade e/ou ausência de ações de governança corporativa, que impeçam a administração de alcançar seus objetivos estratégicos ou operacionais, ou, ainda, que cause, algum dano ao erário. Porém, verifica-se a necessidade de maturidade da gestão quanto a estes aspectos, percebendo-se uma evolução gradativa da administração no tocante à atuação dos controles internos na gestão de riscos.

Macapá-AP, 19 de fevereiro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA BARROS
Data: 19/02/2024 13:15:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francisco das Chagas Silva Barros

Coordenador de Auditoria Interna

ICP Brasil Documento assinado digitalmente
MOISES SILVA CAMPOS
Data: 19/02/2024 10:04:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Moisés Silva Campos

Assessor de Auditoria Interna